

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/04

O Conselho Administrativo do Instituto de Previdência Social de Bertioga – BERTPREV, neste ato representado por seu Presidente, Jorge Atílio Pascucci, conforme artigo 59 da Lei Complementar 12/02, no uso das atribuições conferidas pelo mesmo diploma legal, em especial artigo 68, III e

Considerando a deliberação do respectivo Conselho em reunião ocorrida aos 19 dias do mês de junho do corrente ano, registrada em livro de atas próprio, às fls. 19, fundamentada na necessidade de otimização dos trabalhos desenvolvidos na Autarquia,

Baixa a presente Instrução Normativa, nos termos seguintes.

Art. 1º - Fica acrescido parágrafo único ao artigo 1º da Instrução Normativa nº 01/03, expedida pelo Conselho Administrativo do BERTPREV, nos seguintes termos:

“Art. 1º - ...

Parágrafo único – O valor-teto para a realização de despesa que dispensa convocação para reunião é de R\$ 1.500,00, para o caso de gastos com participação em eventos com temas previdenciários, cuja aprovação posterior estará adstrita à apresentação de relatório de atividades desenvolvidas e a respectiva prestação de contas.”

Art. 2º - Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 29 de julho de 2.004.

JORGE ATTÍLIO PASCUCCI
Presidente do Conselho Administrativo